LEI Nº 2.945, DE 27 DE JUNHO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA CÂMARA MUNICIPAL O CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR$ 8.160.000,00 (OITO MILHÕES CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Município o credito adicional suplementar no montante de (oito milhões cento e sessenta mil cruzeiros) – CR$ 8.160.000,00, a fim de atender às seguintes despesas:
01.01.0012.02 – 3230.01.01 – Transf.Inst. Privadas.....8.160.000,00
Soma:.....8.160.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários a abertura de credito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
01.01.0011.01 – 4110.01.01 – Obras e instalações.....8.160.000,00
Soma:.....8.160.000,00

Art. 3º Este credito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1991.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de junho de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-081/91
Publicação Jornal Agora, nº 4458, de 25/06/91.